



**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE nº 005/2022 - CONTRATO N.º 007/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.494.537/0001-30, estabelecida na Avenida Recife, nº 1881, sala 205, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG nº 7.898.828 SESP-SC e CPF nº 001.210.820-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE PROFISSIONAL

Incluir o profissional para a execução dos serviços, **Eduardo Ailton Gonçalves**, inscrito no CRM/SC 24662, pelo período de 27/03/2022 a 02/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022.

PAULO
HORN:5540755294
9

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

REF: APOSTILAMENTO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

1. Considerando o atestado médico encaminhado pela empresa prestadora, anunciando o afastamento do profissional por tempo limitado;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
3. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
4. AUTORIZO a promoção do apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022.

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:554075529
49

PAULO HORN
PRESIDENTE



ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE PRESTEI ATENDIMENTO MÉDICO AO(A) SR.(A) CARLOS LUIZ NONNEMACHER FILHO NA DATA DE 27 DE MARÇO DE 2022 E QUE O MESMO NECESSITA DO AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES POR 7 DIA(S), DE 27/03/2022 A 02/04/2022.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

AUTORIZO A INFORMAÇÃO DO CID: J069

CARLOS LUIZ NONNEMACHER FILHO
CPF: 08309805985

CHAPECÓ/SC, 27 DE MARÇO DE 2022

RENAN PRIGOL - CRM: 16072



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.494.537/0001-30, estabelecida na Avenida Recife, nº 1881, sala 205, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampalo Camargo, portador do RG nº 7.898.828 SESP-SC e CPF nº 001.210.820-08.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 01.612.812/0001-50, estabelecida na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 162, São Bernardino/SC, CEP: 89.982-000, neste ato representado por seu prefeito Sr. Dalvir Luiz Ludwig.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 005/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de SÃO BERNARDINO/SC, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A Contratada atenderá no Município de **SÃO BERNARDINO/SC**.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços nas Unidades de Saúde do Município de São Bernardino/SC, em 10 (dez) períodos semanais, de segunda à sexta-feira.
- 2.3.** A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Carlos Luiz Nonnemacher Filho**, inscrito no **CRM/SC 31569**.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6.** O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1.** Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1.** Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de



BETA



CS Serviços Em Saúde Ltda



000258

🔍 Pesquisar ou começar ...



CS Serviços E... 15:58



Vilson Vitorin... 15:42

blz



RX Coronel ... 15:41

Dr Orlando claudio da ...



Dani 15:13



Credenciam... 15:11

✓✓ Dani



licitacao coni... 15:05

Wilson Secretário Vit...



Ivo 13:05

✓✓ blz



Assessoria Co... 11:13

+55 46 9101-8400: 👍



MARIANA C... 10:50

kkkkkkk



Francielli Lígi... 10:00

✓✓ podemos colocar a ...



Conims Ivete 09:20

✓✓ Ok, assim q eu con...



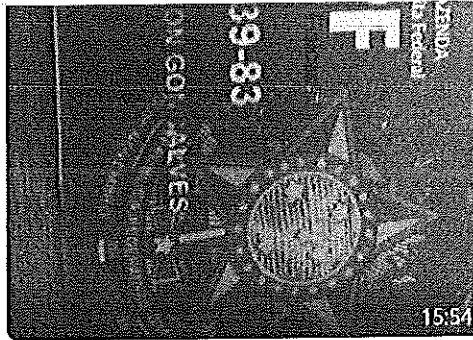
Dr Luiz Sc... Sexta-feira

Isso



+55 46 9... Sexta-feira

✓📄 JUSTIFICATIVA E ...



opa

15:54 ✓✓

Boa tarde Marcos

15:54

esse é o médico que substitui

15:54 ✓✓

Segue dados do médico que assume a partir de amanhã até sexta

15:54

Isso mesmo

15:54

vc consegue o diploma só para nós acostar a processo

15:55 ✓✓

Vou pedir para ele, você viu q tem a foto da carteira com o número do crm ?

15:57

CS Serviços Em Saúde Ltda

Vou pedir para ele, você viu q tem a foto da carteira com o número do crm ?

sim sim3

15:57 ✓✓

CS Serviços Em Saúde Ltda

Vou pedir para ele, você viu q tem a foto da carteira com o número do crm ?

só peço pela exigência do edital

15:58 ✓✓

Ok, já pedi para ele

15:58



15:58



Mensagem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PRECIBIDO PLASTIFICO

Eduardo Ailton Gonçalves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.214.429 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/DEZ/2014

NOME: EDUARDO AILTON GONÇALVES

FILIAÇÃO AILTON GONÇALVES
MÁRIA DE LOURDES MARTINS GONÇALVES

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC DATA DE NASCIMENTO 22/02/1983

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 6334 LV A-36 FL 111
CART. LOCKS-SÃO JOSÉ SC

CPF 048.366.539-83

PALHOÇA - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IG/SC

ASSINATURADO DIGITAL
LEI Nº 7.118 DE 29/08/2013

ESCRIVANIA DE PAZ DO 1º DISTRITO - TRINDADE
TABELIONATO DE NOTAS E OBRAS DE REGISTRO CIVIL
MARIÁ ALICE COSTA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé, Trindade, 28 de Maio de 2017.

TAIANE NUNES CORREIA - ESCRIVENTE JURAMENTADA

Emolumentos: R\$ 3,30 Selo: R\$ 1,85
SELO NORMAL: ERT11420-CXCU

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Rua Lasro Lührs, 1849, 1º andar - Trindade - Florianópolis - Estado de Santa Catarina - CEP 88035-005 - Fone: (49) 3234-6033

343657

EM BRANCO

CRM-SC

Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 24662 em 17/07/2017

Nome:
EDUARDO AILTON GONÇALVES

Filiação:
**AILTON GONÇALVES e MARIA DE
LOURDES MARTINS GONÇALVES**

Nacionalidade: **BRASIL**

Naturalidade: **FLORIANÓPOLIS - SC**

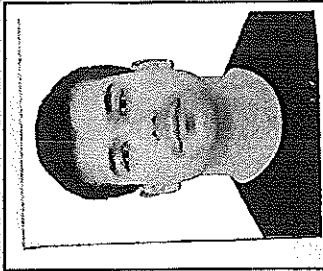
Data de Nascimento: **22/02/1983**

Diplomado por **UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA**; Em
14/07/2017

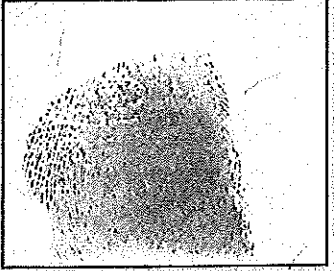
Identidade: **42144299 - SPP/SC**

CPF: **048.366.539-83**

00011123

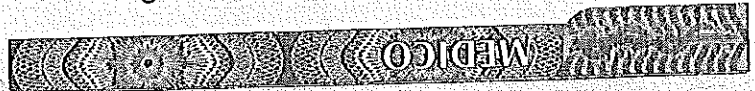


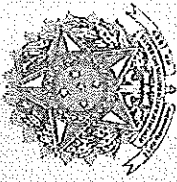
POLEGAR DIREITO



Eduardo Ailton Gonçalves

Assinatura do Portador





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em **Medicina** na data de **14 de julho de 2017**, confere o título de **Médico** a

Eduardo Ailton Gonçalves

de nacionalidade *brasileira*, natural do Estado de Santa Catarina, carteira de identidade com registro geral número 42144299/SC, nascido a 22 de fevereiro de 1983, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Florianópolis, 14 de julho de 2017.

Simone

Profa. Dra. Simone Van de Sande Lee
Coordenadora do curso

Eduardo Ailton Gonçalves
Eduardo Ailton Gonçalves
Titulado
11203724

Prof. Dr. Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor

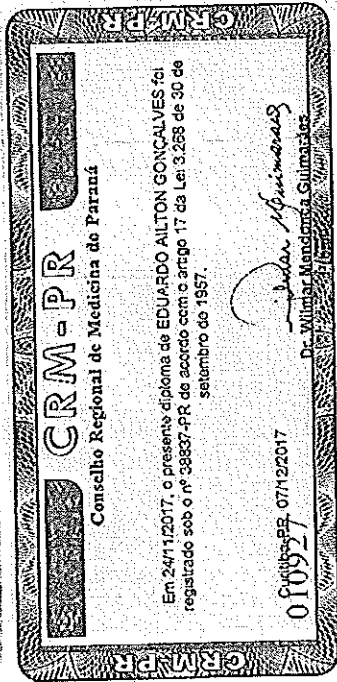
000261

RESC

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 24662, às páginas 154-v do livro nº 02.
Florianópolis - SC, 17/07/2017.

Nelson Grisard
NELSON GRISARD
Presidente

Admissão Especial para Presidente do Conselho de Medicina do Estado de Santa Catarina



Matrícula CAGR: 11203724
Universidade Federal de Santa Catarina, recredenciada:
Portaria nº 134/2013/MEC.
Curso reconhecido pelo Dec. Federal nº 77552 de
05.05.76, publicado no D.O.U de 06.05.76 e
Renovado/Port. nº 728/SESU/D.O.U de 24.10.2008.

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

DIPLOMA REGISTRADO nos termos da Lei nº 9394/96,
Artigo 48 e Parágrafo 1º, de 20 de dezembro de 1996.
Informações do Registro
Processo administrativo nº: 23080.079145/2017-00
Registro nº: 396 Livro: CCS/0010 Folhas
nº: 132

Florianópolis, 14 de julho de 2017

Henrique Costa Braga
Henrique Costa Braga
Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Matrícula: 116135

Suelivan de Oliveira Costa
Sulivan de Oliveira Costa
Chefe da Divisão de Expedição e Registro de Diplomas
Portaria nº 18/GR/2010

Visto:
Cesar Trindade Neves
Cesar Trindade Neves
Diretor do Departamento de Administração Escolar
Portaria nº 998/2016/GR

Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CRENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2022,
INEXIGIBILIDADE nº 005/2022 - CONTRATO N.º 007/2022
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.494.537/0001-30, estabelecida na Avenida Recife, nº 1881, sala 205, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG nº 7.898.828 SESP-SC e CPF nº 001.210.820-08 doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO

Excluir no contrato de prestação de serviços o profissional **CARLOS LUIZ NONNEMACHER FILHO**, inscrito no CRM/SC nº **31569**, e incluir a profissional **NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO**, inscrita no CRM/GO nº **27297** para a execução dos serviços a partir do dia **25 de abril de 2022**.

A execução dos serviços continuará sendo na Unidade de Saúde do Município de São Bernardino/SC, em 10 (dez) períodos semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 307.200,00
ADITIVO I	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 307.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2022.

CS SERVICOS EM
SAUDE
LTDA:35494537000130

Assinado de forma digital por
CS SERVICOS EM SAUDE
LTDA:35494537000130
Dados: 2022.04.19 10:48:31
-03'00'

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CONTRATADA

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:840003849
53

Assinado de forma digital por SAMIR
RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.04.20 12:09:46 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2022**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a substituição de profissional no contrato de prestação dos serviços nº 007/2022;
2. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
3. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
4. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 12 de abril de 2022.

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
PRESIDENTE

Ofício no 025/2022

Pinhalzinho, SC, 11 de Abril de 2022.

Ao CONIMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 35.494.537/0001-30, com sede na cidade de Pinhalzinho (SC), vem perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue:

A Solicitante possui um contrato com o consórcio para o fornecimento de médico para o município de São Bernardino - SC, contrato no 007/2022.

Com o intuito de adimplir as obrigações oriundas do contrato firmado entre a Solicitante e o consórcio, de maneira satisfatória e para atender os munícipes com a melhor qualidade possível, é necessária a substituição do Profissional Médico indicado.

A substituição dar-se-á pela justificativa de que o profissional anteriormente indicado passou em um concurso e irá assumir a vaga.

Salientamos que o profissional médico abaixo indicado atende todos os requisitos, especialmente em relação a qualificação técnica, exigidos no Edital, não havendo qualquer prejuízo ao interesse social.

O pedido, ao nosso sentir, encontra amparo no Artigo 30, §10, da Lei 8.666/93, uma vez que o profissional indicado abaixo possui a mesma capacitação técnica que o Profissional substituído.

Desta forma, utilizamos o presente para propor a substituição do profissional anteriormente indicado pelo médico abaixo identificado:

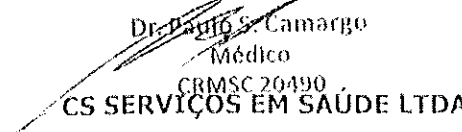
Saída: Dr. CARLOS LUIZ NONNEMACHER FILHO

Entrada: Dra. NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO

Os documentos comprobatórios da capacitação técnica exigida são anexados a presente solicitação.

A Troca ocorrerá efetivamente a partir do dia 25/04/2022.

Nestes termos, espera deferimento.


Dr. Paulo S. Camargo
Médico
CRMSC 20490
CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ No 35.494.537/0001-30
PAULO SAMPAIO CAMARGO
CPF 001.210.820-08 RG 7.898.828 SSP/SC

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO

CRM/UF
27297/GO


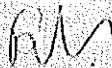
**FILIAÇÃO**
SIMONE FLAVIA DA SILVA MELO
NEDSON NAZARENO ALMEIDA MELO



DATA DE INSCRIÇÃO
26/01/2021

VIA
01

NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF	IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR	
754.828.311-49	S770925 / SSP-GO	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
062511121023	0123	017
DATA DE NASCIMENTO	NATALIDADE	
10/09/1994	ANÁPOLIS-GO	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
GOIÂNIA-GO 04/02/2021		
486839		
		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM		

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.204/76.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

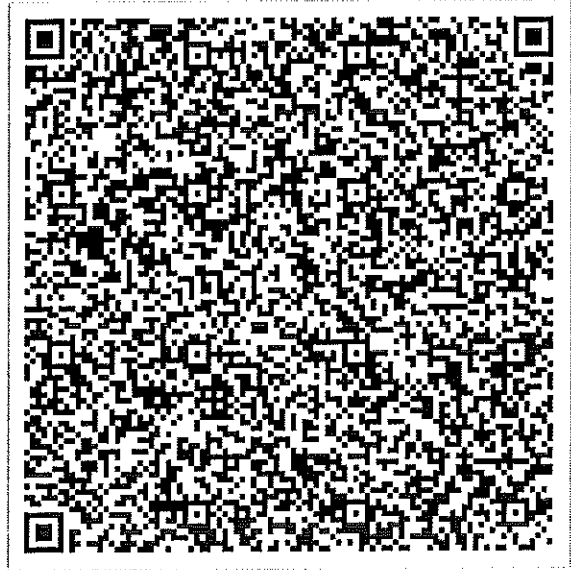
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 GO
NOME HAYRA CRISTINA DA SILVA MELO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR(A) 4770925 SSP GO	
	CPF 754.029.311-39	DATA NASCIMENTO 10/09/1994
	ENDEREÇO HEDSON NAZARENO ALMEIDA MEI O SIMONE FLAVIA DA SILVA MELO	
	PERMISSÃO 	ACC 
N.º REGISTRO 05656937362	VALIDADE 23/10/2022	V.º RENOV. / V.º PRESENTAÇÃO 29/11/2012
OBSERVAÇÕES 		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Hayra Cristina da Silva Melo</i>		
LOCAL GOIÂNIA, GO	DATA EMISSÃO 16/07/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		10864864287 00137754361
GOIÁS		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1895375644



1895375644

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Ofício para troca de médico na Cidade de São Bernardino

1 mensagem

Paulo sampaio camargo <pscamargo@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

9 de abril de 2022 12:46




Bom dia,

Conforme contato anterior por whatsapp, venho através deste solicitar formalmente a troca do médico no município de São Bernardino conforme ofício em anexo, também em anexo seguem documentos da nova médica.
Aguardo confirmação de recebimento e de que está tudo ok?

Grato
Att

Paulo Camargo
CS Serviços em Saúde

3 anexos

-  **4. CNH Digital - Nayra C S Melo.pdf**
91K
-  **1. CI CRM - Nayra C S Melo.pdf**
100K
-  **Ofício no 0252022.pdf**
363K

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 57/2022

1 –Em Solicitação de Parecer nº 116/2022, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017 (Inclusão de Procedimento)

- Termo Aditivo 016/2022 – Contrato nº 154/2018 – ISSAL – INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO;


Credenciamento 003/2019 (Inclusão de Profissional)

- Termo Aditivo 001/2022 - Contrato nº 007/2022 – CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

2 - Consta que, para a inclusão dos exames indicados nos Aditivos, serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame consta do Edital de Credenciamento respectivo.

3 –Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 14 de abril de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 005/2022,
INEXIGIBILIDADE nº 005/2022 - CONTRATO N.º 007/2022
TERMO ADITIVO 002/2023**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.494.537/0001-30, estabelecida na Avenida Recife, nº 1881, sala 205, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, neste ato representada por Paulo Sampaio Camargo, portador do RG nº 7.898.828 SESP-SC e CPF nº 001.210.820-08 doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **17/01/2023 até 31/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO II	R\$ 160.000,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 467.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este Instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2023.

PAULO SAMPAIO
CAMARGO:00121082008
082008

PAULO SAMPAIO CAMARGO
CONTRATADA

Assinado de forma digital
por PAULO SAMPAIO
CAMARGO:00121082008
Dados: 2023.01.25 10:46:35
-03'00"

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 007/2022**

1. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2022, terminará em 17 de janeiro de 2023;
2. Considerando o Ofício nº 002/2023 enviado pelo Município de São Bernardino, para a prorrogação do contrato citado até o dia 31 de julho de 2023;
3. Considerando que há processo de contratação em andamento, porém, ainda não finalizado, sendo inviável ao município ficar sem profissional para atendimento nos dias solicitados para prorrogação;
4. Considerando o acerto da contratada na continuidade dos serviços;
5. Considerando a variação incerta do volume de consultas à especialidade;
6. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
7. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.
8. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
9. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
10. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco/PR, 09 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz**

Assinou em 31/01/2023 às 09:04:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 31/01/2023 às 15:55:57 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 01/02/2023 às 13:04:20 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

37Q LG1 G26 XNV



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

São Bernardino, 24 de JANEIRO de 2023.

OFICIO Nº 02/2023

Ilustríssima Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretaria Executiva
CONINS- Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco-Paraná.

Prezada senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do mesmo solicitar a renovação do contrato N/ 007/2022 com a empresa CS Serviços em Saúde, referente a profissional Nayra Cristina Da Silva Melo, que presta serviços no município de São Bernardino Santa Catarina pelo período de até 31/07/2023.

Motivo, nossa demanda necessita de dois profissionais para atendimento, por tanto necessita que seja prorrogado o contrato citado acima para que o município não fique sem o suporte de atendimento necessário.

Esperamos que a solicitação seja atendida, sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIVANI METTLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO



município

0001177
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 007/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE**

2 mensagens

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

6 de janeiro de 2023 às 14:35

Para: Paulo sampaio camargo <pscarnargo@gmail.com>

Prezado (a), Boa tarde,

Gostaríamos de verificar se é do seu interesse a prorrogação do Contrato nº 007/2022 junto a este Conims. Referente ao contrato da Dra. NAYRA CRISTINA DA SILVA MELO no município de São Bernardino. Aguardamos o seu retorno o mais breve possível.
Muito obrigada!

Atenciosamente,

CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**Paulo sampaio camargo** <pscarnargo@gmail.com>

6 de janeiro de 2023 às 14:53

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Boa tarde,

Gostaria sim de prorrogar o Contrato nº 007/2022 junto ao Conims, referente à Dra Nayra Cristina da Silva Melo junto ao município de São Bernardino.

Muito Obrigado

Paulo Camargo

CS Serviços em Saúde

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.494.537/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:47 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2023.
Código de controle da certidão: **0619.F0EA.57C5.3708**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000276

~~000119~~ 8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.494.537/0001-30
Razão Social: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
Endereço: AV RECIFE 1881 SALA 205 / SANTO ANTONIO / PINHALZINHO / SC /
89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

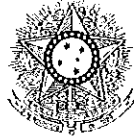
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010404360407055171

Informação obtida em 09/01/2023 15:49:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.494.537/0001-30

Certidão n°: 952793/2023

Expedição: 09/01/2023, às 15:50:55

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS SERVICOS EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.494.537/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

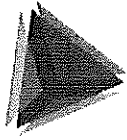
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000278

~~000121~~ 7



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	35494537000130
Nome	CS SERVICOS EM SAUDE LTDA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2023 15:51:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CS SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 35.494.537/0001-30

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 02/2023

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 005/2023 - Contrato 004/2018 - CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA AMORIM;
- Termo Aditivo 001/2023 - Contrato 519/2021 - V. R. RUFATTO & CIA LTDA;
- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 002/2021 - MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG;
- Termo Aditivo 004/2023 - Contrato 155/2019 - UNICLINICAS PATO BRANCO LTDA;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 003/2022-Contrato 158/2021 - CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 002/2023 - Contrato 007/2022 - CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.

2 – Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo contratual, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta).

3 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente (edital 03/2019) destacando o caráter complementar de tais contratações, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR e a necessidade de manutenção de todas as exigências editalícias.

4 - Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice ao aumento de prazo, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)


II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

mantenham TODAS as condições exigidas no edital, e que tal vínculo tenha natureza complementar, na forma e nas condições do entendimento do TCE/PR

5 – Contudo, no caso, de Contrato 04/2018, essa Assessoria alerta para a necessidade de que sejam firmados novos contratos, pois uma nova prorrogação de prazo extrapola o prazo total de 60 meses, não havendo outra norma que excepcione tal contagem.

6 - Quanto ao aditivo ao Contrato nº 158/2021, para aumento pontual de quantidade de consultas, consta justificativa registrada no despacho autorizador e anuência do prestador, destacando que cabe ao gestor a análise do caráter complementar da contratação e não substitutiva de concurso público da providência.

Pato Branco, 09 de janeiro de 2023



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313